



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para a realização da Semana do Município, em comemoração ao 37º Aniversário político-administrativo de Nova Esperança do Sul/RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foram realizadas pesquisas de preços pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer pela Secretária Janaita Buzata Cogo, pela servidora Thaís Locateli Bortolozzo e pela estagiária Quéron Silva Vaz, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para a escolha dos fornecedores foram levadas em consideração as propostas de preços mais vantajosas financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço por item apresentado pelas empresas que responderam as pesquisas de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros praticados em mercado. As empresas manterão o valor ofertado nas pesquisas, vigentes para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária para atender as demandas do município de Nova Esperança do Sul, referente as atividades do Calendário de Eventos do Município. A realização do evento tem como objetivo viabilizar a realização da Semana do Município, evento tradicional que celebra o 37º Aniversário político-administrativo. A festividade, amplamente reconhecida e aguardada pela comunidade, é um marco cultural e social, promovendo a valorização da identidade local, o fortalecimento do turismo e o incentivo à participação popular. Para garantir a continuidade e o sucesso do evento, faz-se necessária a contratação de serviços especializados e essenciais à execução da programação festiva.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 24 de março de 2025 foi enviado às empresas: **DEPONTI E DEPONTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.914/0001-20, para o item 01, **SANDRA MARA POHLMAN FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.941.586/0001-06, para os itens 02, 03 e 04, **EMERSON MARTINS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.604/0001-42, para o item 05, **JUREMAR SCALON ANGONESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, para o item 06, **PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.233/0001-06, para o item 08, **NEILA APARECIDA TORMES PIZZANI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.493.295/0001-43, para os itens 09 e 10, na data de 26 de março de 2025 foi enviado à empresa **HAKMAN WAGIA SAMHAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, para os itens 07, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas **DEPONTI E DEPONTI LTDA**, **SANDRA MARA POHLMAN FARIAS**, **EMERSON MARTINS PEREIRA**, **JUREMAR SCALON ANGONESE**, **PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087**, **NEILA APARECIDA TORMES PIZZANI** e **HAKMAN WAGIA SAMHAN** atenderam ao solicitado na Notificação e apresentaram os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, as mesmas **HABILITADAS E QUALIFICADAS** ao presente Processo.

DAS CONTRATADAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

DEPONTI E DEPONTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.914/0001-20, localizada à Rua Vicentina, nº 1367, loja 1, Bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o item 01, com um valor total de **R\$ 3.540,00** (três mil quinhentos e quarenta reais).

SANDRA MARA POHLMAN FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.941.586/0001-06, localizada à Rua Doutor Wauthier, nº 166, casa, Bairro Centro, Santa Maria, RS, para os itens 02, 03 e 04 com um valor total de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

EMERSON MARTINS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.604/0001-42, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, nº 1730, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, para o item 05, com um valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

JUREMAR SCALON ANGONESE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, localizada à Rua Ipiranga, nº 989, Bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para os itens 06, com um valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

HAKMAN WAGIA SAMHAN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, localizada à Rua General Neto, nº 1087, Bairro Nossa Senhora Lourdes, Santa Maria, RS, para o item 07, com um valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.233/0001-06, localizada à Rua José Bonifácio, nº 1205, Bairro Centro, Jaguari, RS, para o item 08, com um valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

NEILA APARECIDA TORMES PIZZANI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.493.295/0001-43, localizada à Rua Ricardo Beche, nº 815, Bairro Rivera, Jaguari, RS, para os itens 09 e 10, com um valor total de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 26.960,00** (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

- c) Os pagamentos para os contratos de prestação de serviço de DJ serão efetuados em até 01 (um) dia útil após a liquidação da nota fiscal, a qual deve ser emitida somente após a realização do serviço.
- d) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.
- e) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

- a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN, ou de acordo com o enquadramento da empresa.
- b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.
- c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTES

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Despesa – 3.3.90.39.00.00.1.500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 842

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (vide Decreto nº 12.343, de 2024) Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização dos serviços.

Nova Esperança do Sul, RS, 28 de março de 2025

JANAITA BUZATA COGO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CBF-C805-4926-3FEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 28/03/2025 13:54:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/8CBF-C805-4926-3FEF>



Parecer Jurídico nº 067/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025 – Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 025/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da contratação de serviços especializados para a realização da Semana do Município, em comemoração ao 37º aniversário político-administrativo de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumpramos ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação das empresas escolhidas possam ser realizadas nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância das contratações porque visam a prestação de serviços necessários para a realização das festividades da Semana do Município, somando-se a isso, lembramos também que o valor está bem abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

Importante esclarecer que foi expedido o Decreto Federal nº 12.343/2024, **atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove**



centavos). E a presente Dispensa está prevista com valor de R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação



afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressalvado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 01 de abril de 2025.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS

OAB/RS – 88.493

Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul

Portaria 708/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C95A-3868-8999-5937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 01/04/2025 08:55:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 01/04/2025 08:57:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C95A-3868-8999-5937>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 003/2025, a contratação de serviços especializados para a realização da Semana do Município, em comemoração ao 37º Aniversário político-administrativo de Nova Esperança do Sul/RS.

DAS CONTRATADAS:

DEPONTI E DEPONTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.914/0001-20, localizada à Rua Vicentina, nº 1367, loja 1, Bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o item 01, com um valor total de **R\$ 3.540,00** (três mil quinhentos e quarenta reais).

SANDRA MARA POHLMAN FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.941.586/0001-06, localizada à Rua Doutor Wauthier, nº 166, casa, Bairro Centro, Santa Maria, RS, para os itens 02, 03 e 04 com um valor total de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

EMERSON MARTINS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.604/0001-42, localizada à Rua Conde de Porto Alegre, nº 1730, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, para o item 05, com um valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

JUREMAR SCALON ANGONESE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.849.302/0001-27, localizada à Rua Ipiranga, nº 989, Bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para os itens 06, com um valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

HAKMAN WAGIA SAMHAN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 94.981.487/0001-84, localizada à Rua General Neto, nº 1087, Bairro Nossa Senhora Lourdes, Santa Maria, RS, para o item 07, com um valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

PAULO DA ROSA GARCEZ 77169867087, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.096.233/0001-06, localizada à Rua José Bonifácio, nº 1205, Bairro Centro, Jaguari, RS, para o item 08, com um valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

NEILA APARECIDA TORMES PIZZANI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.493.295/0001-43, localizada à Rua Ricardo Beche, nº 815, Bairro Rivera, Jaguari, RS, para os itens 09 e 10, com um valor total de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 26.960,00** (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTES

Proj. Atv. 2.086 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Despesa – 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 842





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) O pagamento para do contrato de prestação de serviço de show musical será efetuado em até 01 (um) dia útil após a liquidação da nota fiscal, a qual deve ser emitida somente após a realização do serviço.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

Nova Esperança do Sul, 31 de março de 2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 816C-8A6A-977D-A1E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 31/03/2025 10:52:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/816C-8A6A-977D-A1E7>